

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230522

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Magalhães Barata,s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MARIA AMARAL SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 295.060.002-63, residente na AV. PTE JUSCELINO KUBITSCHK, e de outro lado a firma P. R. R. JADAO COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELL., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.732.62 8/0001-00, estabelecida à TV PADRE JOSE DE ANCHIETA 382, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO ROBERTO RODRIGUES JADAO, residente na TV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará -PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 959.228.492-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021-2023-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010818	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO Em material plástico de alta resistência, tamanho padrão, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	15,00	19,100	286,50
010822	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS Caixa de descarga em polietileno e engate flexível em PVC, na cor branca, máximo de 9 litros a cada descarga, facilidade de regulagem do volume de água através da torneira bóia. NBR 15491. Especificações do produto e identificação do fabricante impressos na embalagem.	UNIDADE	15,00	16,150	242,25
010963	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS Embalagem: lata com 18 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LATÃO	30,00	65,200	1.956,00
010967	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS Base PVA, na cor branca, para acabamento de interior. Galão de 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Classificação conforme norma NBR 11702 da ABNT.	LATÃO	30,00	32,400	972,00
011081	TELHA DE FIBROCIMENTO Telha de fibrocimento com medidas de 0,50m de Larg.2,44m de comprimento e 4mm de espessura.	UNIDADE	50,00	16,700	835,00
011207	TOMADA 20 AMPERES COM INTERRUPTOR Tomada de 20 amperes conjugada com interruptor, com especificações e dados do fabricante na embalagem.	UNIDADE	60,00	9,400	564,00
011209	PRUMO DE AÇO	UNIDADE	2,00	9,200	18,40
011229	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	30,00	10,800	324,00
011331	PENEIRA PARA AREIA COM ARO DE MADEIRA 55CM	UNIDADE	1,00	12,300	12,30
011358	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNIDADE	15,00	3,800	57,00
011367	LIMA CHATA Lima tipo sem cabo, chata bastarda 8 polegadas, para afiação de enxadas. Produzida em aço carbono (DIN 130 cr2) de altíssima qualidade, ponta levemente afinada, medindo aproximadamente: comprimento 20cm, largura 1,8cm, espessura 2,5mm	UNIDADE	6,00	8,700	52,20
011463	TUBO SOLD 25MM	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
011479	CADEADO EM LATÃO, 40 MM Com trava dupla, cilindro latão trafilado, mola haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti furto.	UNIDADE	3,00	17,800	53,40
011495	TUBO SOLD 40MM	UNIDADE	15,00	9,200	138,00
011503	TUBO SOLD 50MM	UNIDADE	15,00	17,250	258,75
011539	COLA PARA PVC 75G Caixa com 30 unidades	CAIXA	3,00	6,600	19,80
011565	CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	UNIDADE	2,00	2.236,000	4.472,00
011571	MANTA DE FIBRA DE VIDRO Fibras de vidro, cortadas, aglutinadas através de ligante de alta solubilidade em monômetro de estireno.	UNIDADE	15,00	17,450	261,75

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Fibra de Vidro				
	Metal, madeira				
011575	CABO PP 3/2,5MM	METRO	160,00	2,150	344,00
011579	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AP	UNIDADE	10,00	14,400	144,00
011681	MANGUEIRA P/ JARDIM TAM 20 METROS	UNIDADE	7,00	31,450	220,15
011742	PREGO 3X9	QUILO	6,00	10,400	62,40
011779	TOMADA COMUM DUPLA	UNIDADE	60,00	3,050	183,00
	Tomada dupla, com especificações e dados do fabricante na embalagem.				
011782	BOCAL PAFLON	UNIDADE	80,00	2,550	204,00
011783	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UNIDADE	30,00	0,450	13,50
	Cor cinza, bucha para concreto com parafuso de 6mm. Material: Nylon, tipo sextavado, Informações Adicionais: Manipule sempre utilizando equipamentos de proteção individual, Diâmetro (cm):0,06, Aplicação:Indicado Para fixação de objetos em superfícies de concreto e alvenaria maciça.				
011784	TOMADA DE SOBREPOR	UNIDADE	60,00	3,750	225,00
	conjunto de Sobrepor 1 Tomada 2P +1 Tomada 10A, em termoplástico, cor brancaInstalação Prática.- Com aplicação de parafusos externos				
012083	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UNIDADE	4,00	13,750	55,00
012086	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	3,00	17,250	51,75
012425	TRINCHA '3'	UNIDADE	6,00	4,150	24,90
012443	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UNIDADE	15,00	14,900	223,50
	Produto produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.				
013021	FECHADURA PARA PORTA (COMPLETA) - SIMPLES	UNIDADE	50,00	25,600	1.280,00
013031	SIFÃO TRIPLO SANFONADO	UNIDADE	30,00	10,450	313,50
013037	JOELHO DE 100MM	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
013137	FACÃO EM AÇO CARBONO 18POL	UNIDADE	5,00	14,300	71,50
	Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade.				
013148	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS	UNIDADE	3,00	846,600	2.539,80
	Plástica, possuir fechamento seguro para evitar a proliferação do mosquito da dengue, evitando os raios solares para formação de algas e bactérias, possuir marcação com furos, facilitando a instalação, superfície interna lisa que evita incrustações, elevada durabilidade e aditivo UV.				
013205	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UNIDADE	15,00	12,200	183,00
013268	PORTA CADEADO FERRO GALVANIZADO	UNIDADE	10,00	10,350	103,50
013286	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	1,00	51,100	51,10
013307	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110CM	UNIDADE	2,00	29,850	59,70
013308	ENXADCO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2,00	28,850	57,70
013312	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	15,00	3,100	46,50
013313	PINCEL 3 POLEGADAS	UNIDADE	20,00	2,950	59,00
013314	PINCEL 4 POLEGADAS	UNIDADE	20,00	3,650	73,00
013315	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	LATÃO	30,00	61,800	1.854,00
	interior e exterior. Indicado para selar paredes de modo a uniformizar a superfície e permitir melhor absorção de rebocos.				
013316	VERGALHÃO 4.2 CA	UNIDADE	15,00	8,550	128,25
013329	CORANTE LÍQUIDO	UNIDADE	15,00	3,200	48,00
	O Corante Líquido de 50ml é recomendado para diluição em tintas à base d'água, rendendo cerca de uma bisnaga por galão de 3,6 litros.				
013345	BOTINA COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO CA	PAR	8,00	30,600	244,80
	Confeccionado em couro raspa e material sintético, 18/20 mm linhas de espessura, com fechamento em elástico lateral e costuras simples, duplas e quádruplas.				
013378	BRACA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	3,00	4,700	14,10
013471	CHUVEIRO PVC	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
013479	ENXADA LARGA	UNIDADE	6,00	19,550	117,30
	lâmina forjada e afiada, enxada larga com cabo de madeira 150cm				
013480	PÁ DE BICO COM CABO	UNIDADE	1,00	18,300	18,30
013506	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	30,00	2,800	84,00
013533	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UNIDADE	10,00	6,950	69,50
	Cor branco, espigão com exclusivo encaixe para o anel de vedação, que evita sua perda durante a instalação, acabamento perfeito e de fácil limpeza, resistente à corrosão				
013556	ABRAÇADEIRAS	UNIDADE	30,00	1,350	40,50
013596	THINNER 900ml	LATA	30,00	9,900	297,00
014867	CABO ELÉTRICO 10MM PRETO	METRO	330,00	4,750	1.567,50
015624	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA 25mm x 3/4"	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
	O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d' água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa.				
015641	CABO FLEXÍVEL 16MM	METRO	330,00	4,050	1.336,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Recomendado para instalações em circuito de força de luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm ² , atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Norma de referência: NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD). Normas aplicáveis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas. Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.				
015648	CABO PP 2 X 2,50MM Fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249). Os cabos PP 450/750V são utilizados em aparelhos portáteis, eletrodomésticos, motores e máquina em geral. 2 condutores: preto e azul. Normas NBR NM 280- condutores de cabos isolados. NBR 13249- cabos e cordões para tensões até 750V. Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.	METRO	330,00	2,050	676,50
015655	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 20MM Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.	UNIDADE	6,00	3,300	19,80
015660	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 45MM Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.	UNIDADE	3,00	19,200	57,60
015669	CAP PVC ESGOTO 50MM Rígido de esgoto 50mm/2", série normal, sem anel, forma de utilização: fechamento de rede de esgoto onde há pontas lisas, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Norma técnica NBR 5688, certificado pelo INMETRO. Cor branco. A 39mm, D 50,7mm, suporta até 45°C.	UNIDADE	30,00	2,950	88,50
015765	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM Cor marrom, fabricado com PVC, cloreto de polivinila, fácil intalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, suporta pressão de serviço de 75 m.c.a	UNIDADE	30,00	3,150	94,50
015789	REJUNTE COLORIDO SACO DE 1KG	SACO	40,00	5,900	236,00
015797	PEDRA BRITADA Nº 1 BRITA Nº 1 1m ³ (1 METRO CÚBICO)	METRO CÚBICO	30,00	49,000	1.470,00
015982	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 9x19x39cm Altura 19cm; Comprimento 39cm. Dois furos; Sem fundo; Resistência mínima: 2,5 Mpa; De acordo com a NBR 6136.	UNIDADE	60,00	1,350	81,00
015988	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x39cm Largura 14cm; Altura 19cm; Comprimento 39cm. Dois furos; Sem fundo; Resistência mínima: 3,0 Mpa; De acordo com a NBR 6136.	UNIDADE	60,00	1,700	102,00
016630	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 75MM O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia	UNIDADE	15,00	55,950	839,25
016631	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 85MM O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia	UNIDADE	15,00	67,200	1.008,00
016632	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 110MM O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia	UNIDADE	15,00	82,100	1.231,50
027990	VASSOURA PARA JARDIM COM CABO	UNIDADE	15,00	11,750	176,25
028023	ARAME GALVANIZADO Nº 18	QUILO	10,00	9,150	91,50
028025	ARAME OVALADO LISO	QUILO	10,00	9,950	99,50
028027	ARGAMASSA PARA CERÂMICA 20 KG	SACO	60,00	8,000	480,00
028038	BROCA 1/2 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	3,00	4,500	13,50
028039	BROCA CHATA 10 MM	UNIDADE	6,00	5,200	31,20
028040	BROCA PARA MADEIRA 1/2 MM	UNIDADE	3,00	11,400	34,20
028043	BROCA PARA MADEIRA 5/16 MM	UNIDADE	5,00	3,800	19,00
028046	BROXA PINTURA BASE MADEIRA	UNIDADE	6,00	7,300	43,80
028047	BARRA ROSCADA-1 METRO X3/4 POLEGADAS GALVANIZADA	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
028048	BUCHA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO Nº10 MM	UNIDADE	130,00	1,700	221,00
028049	CADEADO EM ZAMAC 50 MM	UNIDADE	3,00	24,450	73,35
028050	CADEADO EM ZAMAC 60 MM	UNIDADE	3,00	25,850	77,55
028051	CAIXA SINFONADA 100X50 MM	UNIDADE	8,00	5,250	42,00
028053	CAVADEIRA ARTICULADA(BOCA DE LOBO)LIGHT COM CABO 150	UNIDADE	2,00	58,550	117,10
028054	CAVADEIRA RETA SEM CABO	UNIDADE	3,00	18,950	56,85
028056	CHAPA ZINCADA BOBINA 1 METRO	METRO	160,00	47,200	7.552,00
028058	DOBRADIÇA 2 1/2	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
028059	DOBRADIÇA 3 COM PARAFUSOS	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
028060	DOBRADIÇA COLONIAL 3,5 COM 3 UNIDADE COM PARAFUSOS	UNIDADE	10,00	12,900	129,00

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



028061	DOBRADIÇA PARA PORTÃO ESTILO FERRADURA	UNIDADE	10,00	11,150	111,50
028063	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 M	UNIDADE	15,00	2,150	32,25
028064	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5 M	UNIDADE	15,00	2,750	41,25
028067	FERROLHO ROLIÇO COM PARAFUSO 15CM	UNIDADE	15,00	3,800	57,00
028068	FERROLHO ROLIÇO COM PARAFUSO 20 CM	UNIDADE	15,00	5,900	88,50
028069	FITA CREPE 19X50 M	UNIDADE	30,00	2,950	88,50
028070	FORRO PVC BRANCO 6M X 20 CM	UNIDADE	330,00	15,350	5.065,50
028097	LONA PLÁSTICA AZUL 4 X 50	UNIDADE	10,00	3,750	37,50
028100	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	UNIDADE	30,00	29,700	891,00
028102	MASSA PARA CALAFETAÇÃO	UNIDADE	5,00	17,450	87,25
028111	PÊ DE CABRA 600X29X15	UNIDADE	1,00	31,200	31,20
028121	PINCEL 3,5" POLEGADAS	UNIDADE	20,00	3,150	63,00
028122	PREGO COM CABEÇA 11/2X11"	QUILO	6,00	12,100	72,60
028132	PREGO COM CABEÇA 7/8"	QUILO	6,00	10,400	62,40
028134	PREGO 18X36	QUILO	3,00	11,000	33,00
028139	TINTA SPRAY 400 ML ALTA TEMPERATURA	MILÍMETRO	15,00	10,450	156,75
028142	PREGO TELHEIRO, GALVANIZADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO	QUILO	6,00	10,600	63,60
028159	TINTA PARA PISO 3,6L	GALÃO	40,00	38,000	1.520,00
028163	TRINCO 1"	UNIDADE	6,00	2,350	14,10
028164	TRINCO 2"	UNIDADE	6,00	3,600	21,60
028166	BARRA ROSQUEADA 1/2	UNIDADE	20,00	4,650	93,00
028167	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
028169	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	15,00	52,450	786,75
028196	CHAPA DE COMPENSADO 16MM 2,60M X 1,60M	UNIDADE	15,00	62,950	944,25
028197	CHAPA DE COMPENSADO 12MM 2,60M X 1,60M	UNIDADE	15,00	52,450	786,75
028198	CHAPA DE COMPENSADO 10MM 2,60M X 1,60M	UNIDADE	15,00	48,950	734,25
028199	ALICATE REBITADOR 10"	UNIDADE	3,00	18,650	55,95
028202	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
028204	CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA 14CM BOCA 18CM FUNDO 8CM	UNIDADE	3,00	3,000	9,00
028206	PORTA DE ALMOFADA MACIÇA C/8 ALMOFADAS DIAGONAL 0.70 X 2.10M	UNIDADE	10,00	223,950	2.239,50
028207	PORTA DE ALMOFADAMACIÇA PURA C/8 ALMOFADAS DIAGONAL 0.80 X 2.10M	UNIDADE	10,00	125,700	1.257,00
028208	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,60M	UNIDADE	10,00	103,600	1.036,00
028210	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,80M	UNIDADE	10,00	108,700	1.087,00
028212	JANELA DE ALUMÍNIO BRANCO VITRO 2 FOLHAS 100X100	UNIDADE	10,00	115,400	1.154,00
028215	JANELA DE CORRER DE 2 FOLHAS 1,20 X 1,50M ALUMÍNIO B RANCO C/ VIDRO TEMPERADO 6MM	UNIDADE	10,00	241,450	2.414,50
028216	JANELA DE CORRER DE 80 X 1,10M EM MADEIRA C/FERRAGEN	UNIDADE	6,00	272,950	1.637,70
028223	ADAPTADOR DE TOMADA DE 10A/20A	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
028224	ADESIVO ESPECIAL PARA PVC RIGIDO(COLA)	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
028227	BALANCIM DE ALUMÍNIO 60X80CM	UNIDADE	10,00	53,900	539,00
028228	LAVATORIO PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNIDADE	10,00	87,350	873,50
028230	VERGALHÃO 5/16	UNIDADE	15,00	27,300	409,50
028231	VERGALHÃO 3/8	UNIDADE	15,00	38,200	573,00
028232	MARRETA DE 5 KG C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1,00	52,250	52,25
028233	MARTELO DE 25MM C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	6,00	15,500	93,00
028238	REVESTIMENTO DE PAREDE BRANCO 33X57 CM	METRO QUADRADO	130,00	31,150	4.049,50
028240	CATALISADOR DE MEK	UNIDADE	15,00	1,700	25,50
028245	BOCAL SIMPLES	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
028250	CABO ALUMÍNIO 16,0MM TRIPLEX BIFASICO	METRO	330,00	2,400	792,00
028299	LUMINÁRIA TARTARUGA BRANCA	UNIDADE	30,00	16,850	505,50
028300	LUMINÁRIA TARTARUGA PRETA	UNIDADE	30,00	17,550	526,50
028301	MULTIMETRO DIGITAL	UNIDADE	6,00	37,750	226,50
028302	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	15,00	84,400	1.266,00
028303	QUADRO DE EMBUTIR COM 16 DISJUNTORES	UNIDADE	15,00	30,750	461,25
028304	QUADRO DE SOBREPOR COM 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	15,00	53,850	807,75
028305	QUADRO SOBREPOR COM 6/8 DISJUNTORES	UNIDADE	15,00	23,800	357,00
028307	SENSOR DE PRESENÇA	UNIDADE	6,00	22,850	137,10
028310	PROJETOR DE LED 50W	UNIDADE	15,00	29,100	436,50
028312	TOMADA UNIVERSAL	UNIDADE	60,00	3,200	192,00
028336	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE CAIXA DIAGUA 32MMX1	UNIDADE	15,00	4,600	69,00
028337	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE CAIXA DIAGUA 40MMX1.1/4	UNIDADE	15,00	8,950	134,25
028340	ADESIVO ELÁSTICO 75G	UNIDADE	15,00	3,900	58,50
028342	BOIA ELÉTRICA Automática Regulador Nível Caixa Água Poço	UNIDADE	6,00	18,850	113,10
028344	CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNIDADE	3,00	132,950	398,85
028345	CAIXA SIFONADA 100X100X50 QUADRADA	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
028359	DUCHA HIGIÊNICA PVC	UNIDADE	15,00	14,300	214,50
028362	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	UNIDADE	10,00	7,300	73,00
028367	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
028371	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	30,00	2,850	85,50
028372	KIT PARA BANHEIRO DE LOUÇA COM 5 PÇS COR BRANCA	UNIDADE	10,00	48,950	489,50
028373	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	6,00	31,450	188,70
028374	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
028375	LUVA PVC 1/2	UNIDADE	30,00	0,340	9,90
028376	LUVA PVC 20 X 1/2	UNIDADE	30,00	0,340	10,20
028383	MANGUEIRA JARDIM 10M LARANJA	UNIDADE	6,00	52,450	314,70
028384	MANGUEIRA JARDIM 15M AZUL	UNIDADE	6,00	31,450	188,70
028386	MANGUEIRA PRETA 1P 100 METROS	UNIDADE	15,00	52,450	786,75
028387	MANGUEIRA PRETA 1.5 100 METROS	UNIDADE	15,00	52,450	786,75
028388	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	METRO	30,00	3,800	114,00
028390	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM X 100M	UNIDADE	10,00	108,450	1.084,50
028392	PIA CONCRETADA 1,0M 1 CUBA	UNIDADE	7,00	115,450	808,15
028393	PIA CONCRETADA 1,20M 1 CUBA	UNIDADE	7,00	104,950	734,65
028394	PIA CONCRETADA 1,40M 1 CUBA	UNIDADE	6,00	118,950	713,70
028395	PIA CONCRETADA 1,50M 1 CUBA	UNIDADE	6,00	117,550	705,30
028396	PIA CONCRETADA 1,60M 2 CUBA	UNIDADE	6,00	132,950	797,70
028398	PIA CONCRETADA 1,80M 2 CUBA	UNIDADE	6,00	136,450	818,70
028399	PIA CONCRETADA 2,0M 1 CUBA	UNIDADE	6,00	125,950	755,70
028400	PIA CONCRETADA 2,0M 2 CUBA	UNIDADE	6,00	122,450	734,70
028401	TANQUE DUPLO DE FIBRA 120X55CM	UNIDADE	6,00	136,450	818,70
028403	RALO INOX PARA PIA	UNIDADE	10,00	3,100	31,00
028404	RALO QUADRADO SIMPLES	UNIDADE	15,00	5,200	78,00
028405	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	30,00	7,300	219,00
028406	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1.1/4	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
028407	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1/2	UNIDADE	30,00	9,400	282,00
028408	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1	UNIDADE	30,00	10,100	303,00
028409	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 3/4	UNIDADE	15,00	9,750	146,25
028410	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 20MM	UNIDADE	15,00	9,500	142,50
028411	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 25MM	UNIDADE	6,00	10,450	62,70

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



028412	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 32MM	UNIDADE	6,00	11,150	66,90
028413	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 40MM	UNIDADE	7,00	17,800	124,60
028414	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 50MM	UNIDADE	6,00	19,550	117,30
028415	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 60MM	UNIDADE	3,00	33,550	100,65
028416	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNIDADE	3,00	26,550	79,65
028417	REGISTRO INOX DE 25MM	UNIDADE	3,00	28,300	84,90
028419	TÊ 90 ESGOTO 100MM	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
028420	TÊ 90 ESGOTO 40MM	UNIDADE	30,00	1,750	52,50
028421	TÊ 90 ESGOTO 50MM	UNIDADE	30,00	2,750	82,50
028422	TÊ 90 ESGOTO 75MM	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
028430	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO 3/4	UNIDADE	15,00	16,750	251,25
028434	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 1/2	UNIDADE	15,00	15,350	230,25
028436	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 3/4	UNIDADE	15,00	18,850	282,75
028437	TORNEIRA BICA MOVEL PIA BANCADA 1/2	UNIDADE	15,00	17,450	261,75
028438	TORNEIRA BICA MOVEL PIA BANCADA 3/4	UNIDADE	15,00	18,850	282,75
028439	TORNEIRA COZINHA 1/2 BRANCA COM CHUVEIRO	UNIDADE	15,00	5,900	88,50
028442	TORNEIRA MULTIUSO 1/2 15CM BRANCA	UNIDADE	15,00	2,850	42,75
028443	TORNEIRA PARA PIA INOX	UNIDADE	15,00	17,450	261,75
028444	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
028455	TUBO ESGOTO 150M	UNIDADE	15,00	33,900	508,50
028458	TUBO ESGOTO 50MM	UNIDADE	15,00	18,750	281,25
028459	TUBO PARA POÇO 100MM	UNIDADE	10,00	102,800	1.028,00
028461	TUBO ROSCÁVEL 1/2	UNIDADE	10,00	24,450	244,50
028462	TUBO ROSCÁVEL 1	UNIDADE	10,00	25,850	258,50
028466	UNIÃO PVC 50MM	UNIDADE	6,00	8,700	52,20
028471	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 4 POLEGADA	UNIDADE	30,00	4,850	145,50
028472	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 3 POLEGADA	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
028473	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 2.1/2 POLEGADA	UNIDADE	15,00	4,700	70,50
028474	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 2 POLEGADA	UNIDADE	15,00	4,750	71,25
028475	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 1.1/2 POLEGADA	UNIDADE	30,00	4,700	141,00
028476	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 1.1/4 POLEGADA	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
028477	BUCHA DE REDUÇÃO 2 POLEGADA	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
028478	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2X2	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
028479	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 4 POLEGADAS	UNIDADE	15,00	42,300	634,50
028480	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 3 POLEGADAS	UNIDADE	15,00	42,300	634,50
028481	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 2.1/2	UNIDADE	10,00	40,550	405,50
028483	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 40MM	UNIDADE	15,00	2,400	36,00
028487	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 75MM	UNIDADE	15,00	7,250	108,75
028488	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 85MM	UNIDADE	15,00	12,850	192,75
028489	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 110MM	UNIDADE	10,00	26,550	265,50
028510	COLAR SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	6,00	3,450	20,70
028511	COLAR SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	6,00	4,500	27,00
028512	COLAR SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	3,00	4,250	12,75
028513	COLAR SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	3,00	4,850	14,55
028515	COLA PARA PVC 1 LITRO	UNIDADE	2,00	17,450	34,90
028526	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110/60MM	UNIDADE	15,00	14,300	214,50
028707	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 9X19X39	UNIDADE	330,00	1,750	577,50
040784	TORNEIRA BICA MÓVEL LAVATÓRIO 1/2	UNIDADE	10,00	17,450	174,50
040786	COLAR SOLDÁVEL 110/60MM	UNIDADE	6,00	5,900	35,40
041527	CORRENTE ELO SOLDADO 5mm EM AÇO GALVANIZADO	QUILO	3,00	9,050	27,15

VALOR GLOBAL R\$ 96.939,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 96.939,45 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021-2023-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021-2023-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021-2023-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0901.103022001.2.044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 84.394,55, Exercício 2023 Atividade 0901.103022001.2.044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 11.604,00, Exercício 2023 Atividade 0901.103022001.2.044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 940,90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021-2023-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE MARIA AMARAL SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 19 de Outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02
CONTRATANTE

P. R. R. JADAO COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 19.732.628/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____